



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017.**

O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental Belmira Arruda Alcoforado, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Nova Descoberta, S/N, Centro, Sertãozinho - PB, CEP 58.268-000, inscrito no CNPJ sob nº 07.338.736/0001-13, representado neste ato pela Presidenta, a Senhora Célia Maria da Silva, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 26, da Resolução FNDE nº 26, de 17/06/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Escola Estadual de Ensino Fundamental Belmira Arruda Alcoforado, durante o período de 13 de julho a 03 de agosto de 2017, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao Conselho Escolar os documentos prescritos nos § 1º, § 2º, § 3º, do Art. 27 da Resolução FNDE nº 26, de 17/07/2013.

**1.1. Dos DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) **Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;**
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, devidamente assinado pelo proponente;

d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

**e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**

1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou Extrato da DAP de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;**

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

**e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**

1.3. Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;**

c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) Cópias do estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas; ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada a cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

e) Projeto de Venda de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção da agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiares rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no Art. 24 da Resolução CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE 25 de 04/07/2012.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Item	Gênero/Especificações	Unid.	Quant.	Preço médio unitário	Preço médio total
01	<b>ACELGA</b> fresca, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	10,00	5,00	50,00
02	<b>ALFACE</b> fresca, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	50,00	2,00	100,00
03	<b>ALHO</b> de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	10,00	1,30	13,00
04	<b>BANANA PRATA</b> de boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	50,00	4,50	225,00
05	<b>BATATA DOCE</b> de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	50,00	3,00	150,00
06	<b>BATATA INGLESA</b> de	Kg	100,00	4,50	450,00

	primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.				
07	<b>BETERRABA</b> de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	50,00	2,00	100,00
08	<b>CARNE CAPRINA OU BOVINA SEM OSSO</b> , chã de dentro, em pedaços ou bifes, resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	kg	10,00	20,00	200,00
09	<b>CARNE DE CHARQUE</b> , produto preparado com carne bovina tipo charque de agulha 1ª qualidade, com registro de inspeção sanitária.	Kg	10,00	18,00	180,00
10	<b>CARNE MÚSCULO BOVINO</b> , resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	kg	10,00	20,00	200,00
11	<b>CEBOLA</b> boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas	Kg	100,00	4,50	450,00
12	<b>CENOURA</b> boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	100,00	4,50	450,00
13	<b>CHUCHU</b> de boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	20,00	4,50	90,00
14	<b>COENTRO</b> hortaliça classificada como verdura cor verde, fresca, de boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Molho	15,00	1,50	22,50
15	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, acondicionado em saco plástico de 1 kg.	kg	10,00	5,00	50,00
16	<b>FEIJÃO MACASSAR OU VERDE NOVO</b> , constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso,	Kg	20,00	3,90	78,00

	sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg				
17	<b>FILE DE PEIXE</b> - cortado em filé, congelado, sem osso ou espinha e sem pele, com aspecto firme apresentando cor branca ou ligeiramente rósea, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA n° 304 de 22/04/96 e n° 145 de 22/04/98, da Resolução ANVISA n° 105 de 19/05/99.	kg	10,00	13,00	130,00
18	<b>FRANGO</b> resfriado inteiro de granja ou caipira, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto, cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa, ausência de penas e penugem e parasitas, <b>com registro de inspeção sanitária.</b>	Kg	10,00	12,00	120,00
19	<b>JERIMUM</b> de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	10,00	2,50	25,00
20	<b>LARANJA PÊRA</b> de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	50,00	3,50	175,00
21	<b>LEITE PAUSTERIZADO</b> , acondicionado em embalagem de 1 litro, com registro de inspeção sanitária.	kg	10,00	5,00	50,00
22	<b>LIMÃO</b> de primeira "in natura", apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	10,00	2,25	22,50
23	<b>MELANCIA</b> de boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	10,00	2,50	25,00

24	<b>MELÃO</b> de boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	10,00	1,70	17,00
25	<b>PEITO DE FRANGO</b> - cortado em filé, resfriado, sem osso e sem pele, com aspecto firme apresentando cor característica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, <b>com registro de inspeção sanitária.</b>	kg	10,00	7,50	75,00
26	<b>PIMENTÃO VERDE</b> de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	10,00	4,30	43,00
27	<b>POLPA DE FRUTA, SABOR ABACAXI</b> , em embalagem plástica e refrigerada de 400 g, <b>com registro de inspeção sanitária.</b>	kg	50,00	7,00	350,00
28	<b>POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA</b> , em embalagem plástica e refrigerada de 400 g, <b>com registro de inspeção sanitária.</b>	kg	50,00	7,00	350,00
29	<b>POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU</b> , em embalagem plástica e refrigerada de 400 g, <b>com registro de inspeção sanitária.</b>	kg	50,00	7,00	350,00
30	<b>POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA</b> , em embalagem plástica e refrigerada de 400 g, <b>com registro de inspeção sanitária.</b>	kg	50,00	7,00	350,00
31	<b>POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA</b> , em embalagem plástica e refrigerada de 400 g, <b>com registro de inspeção sanitária.</b>	kg	50,00	7,00	350,00
32	<b>REPOLHO</b> de primeira, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	10,00	1,75	17,50

33	TOMATE aspecto globoso, cor vermelha, classificada com legume, graúde, de polpa firme e intacta, isento de lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	100,00	4,50	450,00
				<b>TOTAL</b>	5.708,50

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 03 de Agosto de 2017, até as 17:00 horas, na Escola Estadual de Ensino Fundamental Belmira Arruda Alcoforado. Maiores informações na Rua Nova Descoberta, S/N, Centro, Sertãozinho - PB, pelo telefone (83) 99149-1699, no horário das 08 às 17 horas. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Estadual de Ensino Fundamental Belmira Arruda Alcoforado, situada à Rua Nova Descoberta, S/N, Centro, Sertãozinho - PB, nos dias úteis, durante o período de agosto a dezembro de 2017.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar.

7. De acordo com o Art. 25, da Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015, para a seleção dos projetos de venda habilitados, serão divididos em grupos de projetos de fornecedores locais, território rural, do estado e nacional.

Sertãozinho - PB, 03 de julho de 2017.

*Célia Maria da Silva*

Célia Maria da Silva

Presidente da Uex.

Registre-se e publique-se.

*Josefa Liseane Vieira Teófilo*

Josefa Liseane Vieira Teófilo

Diretora Escolar